

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.649 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO À TÍTULO PRECÁRIO”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o “Edital de Convocação de Entidades Interessadas em Participar de Locação do Estacionamento na Festa UAI”, publicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em 28 de julho do corrente;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Associação dos Amigos da Clínica da Alegria;

CONSIDERANDO o interesse da população pelo conforto e segurança oferecidos pelos “estacionamentos pagos”, demonstrado durante a realização de eventos anteriores;

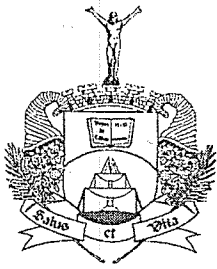
CONSIDERANDO que a autorização para a exploração de estacionamento não causará danos ao local, nem causará prejuízo à locomoção de veículos e/ou transeuntes;

CONSIDERANDO, a precariedade da autorização, e;

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, para a exploração de estacionamento, o uso oneroso da Av. Chafic Frayha, ao redor do Estádio Municipal “Dr. Ronaldo Junqueira” (setor de arquibancadas cobertas), pela entidade Associação dos Amigos da Clínica da Alegria, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.295/0001-03, no período de 22 a 26 de agosto de 2012, durante a realização da “Festa UAI”.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.649 - fl. 2 /

§ 1º. A autorização objeto deste Decreto está condicionada à cobrança de, no máximo, R\$ 10,00 (dez reais) por veículo estacionado, devendo esta informação, juntamente com o nome da entidade responsável, ser afixada em lugar visível, em faixa de, no mínimo, 3m x 1m de dimensão e ao cumprimento das disposições contidas no "Edital de Convocação de Entidades Interessadas em Participar de Locação do Estacionamento na Festa UAI", publicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em 28 de julho do corrente.

§ 2º. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se a entidade a repassar R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao Fundo Municipal Pró-Esportes.

Art. 2º. Em se tratando de exploração de estacionamento por particular, fica o Município isento de qualquer responsabilidade decorrente da realização do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 3º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE AGOSTO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 10996, de 22/08 /2012.